



Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ - DOE

Ano X – Número 183 Cordeiro, 05 de OUTUBRO de 2026
Lei nº 2720/2023, de 31 de agosto de 2023

Site: www.cordeiro.rj.gov.br

Cidade Exposição



Cidade Exposição

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE

Criado pela Lei nº 2720/2023, de 31 de agosto de 2023, o DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ é uma publicação produzida e coordenada pelo Gabinete do Prefeito, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cordeiro.rj.gov.br. As edições do DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meio digital, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cordeiro.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67 Av.
Presidente Vargas, 42/54
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28540-000
Tels: 08001011222
E-mail: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PELO CHEFE DO EXECUTIVO – RETIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1635/2026

OBJETO: Contratação de show do artista SAMUEL ELEOTÉRIO, no dia 17/10/2026, durante a Expo Gospel 2026, que ocorrerá no Parque de Exposições Raul Veiga, no Município de Cordeiro-RJ.

FAVORECIDO:

NON STOP PRODUÇÕES S/A

CNPJ: 23.497.344/0004-04

Endereço: Rua Bonnard, nº 980, Condomínio Green Valley, Bloco 10, Nível 04, Bairro Alphaville Empresarial, Barueri – SP, CEP: 06465-134.

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 72, VIII e 74, II, ambos da Lei 14.133/21.

RETIFICAÇÃO: O presente Termo de Autorização retifica o Termo anteriormente publicado no Diário Oficial do Município, Ano X – Número 179, em 29 de setembro de 2026, exclusivamente quanto à data de realização da apresentação artística, que passa de 10/10/2026 para 17/10/2026, permanecendo inalteradas as demais condições da contratação.

AUTORIZO a presente Inexigibilidade de Licitação, com fulcro nas informações, documentações, justificativas constantes no Procedimento Administrativo realizado, devidamente instruído, apresentando dotação orçamentária suficiente, tendo sido garantida a exclusividade da empresa a ser contratada, além de devidamente justificada a escolha da empresa e o valor correspondente à contratação, nos termos dos Artigos 72, VIII e 74, II, ambos da Lei 14.133/21.

Cordeiro-RJ, 02 de outubro de 2026.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AVISO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2026

OBJETO: Chamamento Público para parceria entre a Prefeitura Municipal de Cordeiro e Organização(ões) da Sociedade Civil, visando promover e desenvolver a cultura na área musical que por meio da promoção e difusão buscando estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais e o contato e fruição do público com a arte e a cultura no Município de Cordeiro.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Cultura

PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES: 06 de outubro a 20 de outubro de 2026, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Cordeiro (Solicitar que seja remetido a Secretaria Municipal de Cultura).

OBSERVAÇÃO: Cronograma na íntegra está previsto no Item 4 do Edital de Chamamento Público nº 018/2026.

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2026, disponível **EXCLUSIVAMENTE** no site <https://transparencia.cordeiro.rj.gov.br/chamamento.php?id=1383>, a partir do dia 06 de outubro de 2026.

Valor estimado: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Cordeiro, 05 de outubro de 2026.

ALESSANDRO JOSÉ DA SILVA CONCENCO
Secretário Municipal de Cultura

RESOLUÇÃO SME Nº 006/2026

INSTITUI A COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições considera a necessidade de organização, análise técnica e priorização das solicitações de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR no âmbito da educação especial e inclusiva encaminhadas pelas Unidades Escolares,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica de Avaliação de Solicitação de Profissional de Apoio Escolar no âmbito da educação especial e inclusiva, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Compete à Comissão analisar as necessidades de cuidadores escolares e Profissionais de Apoio Escolar apontados pelas unidades escolares, mediante avaliação técnica das solicitações encaminhadas, com emissão de

parecer, definição do grau de prioridade e acompanhamento dos atendimentos realizados, e deverá observar em todas as etapas o Documento Orientador contido no anexo único desta Resolução.

Art. 3º A Comissão será composta por:

- 1. Camila Lopes Valente Fernandes - Coordenadora da Educação Especial e Inclusiva;**
- 2. Cecília de Assis Turra - Professora do Atendimento Educacional Especializado;**
- 3. Fernanda Caldeiras Silva - Professora do Atendimento Educacional Especializado;**
- 4. Laís Malaquias Prata Torres - Professora do Atendimento Educacional Especializado;**
- 5. Malena Moreira da Cruz - Professora do Atendimento Educacional Especializado.**

Art. 4º A concessão do profissional estará condicionada à análise técnica da Comissão observada a documentação apresentada e à disponibilidade administrativa, orçamentária e de recursos da rede municipal.

Art. 5º A prioridade de atendimento será destinada aos estudantes do público-alvo da Educação Especial, especialmente àqueles que apresentem necessidades de apoio para higiene, alimentação, locomoção, comunicação, segurança, autorregulação ou risco de fuga.

Art. 6º A Comissão deverá documentar, orientar, realizar visita técnica à unidade escolar e reavaliar os atendimentos sempre que necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Cordeiro, 05 de outubro de 2026.

ALESSANDRA DE ARAÚJO SALGADO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

DOCUMENTO ORIENTADOR DA AVALIAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA

Protocolo, fluxograma, formulários e instrumentos técnicos para análise, priorização e acompanhamento das solicitações de cuidador escolar e Profissional de apoio escolar.

APRESENTAÇÃO

Considerando o aumento expressivo da demanda de estudantes atendidos pela Educação Especial e Inclusiva e a necessidade de estabelecer critérios técnicos e padronizados para a análise das solicitações encaminhadas pelas unidades escolares, este documento institui um fluxo técnico de avaliação e encaminhamento das demandas por profissional de apoio escolar, em consonância com o Decreto Federal nº 12.686/2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 12.773/2025.

A Política Nacional de Educação Especial Inclusiva estabelece, entre seus princípios, a garantia de igualdade de oportunidades e condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, a promoção da equidade, o reconhecimento da diversidade humana e a eliminação das barreiras que comprometem o pleno desenvolvimento dos estudantes.

Nesse sentido, o objetivo deste fluxo é assegurar que os profissionais disponíveis sejam direcionados de maneira criteriosa, equitativa e fundamentada nas necessidades funcionais e educacionais individuais dos estudantes, especialmente daqueles que compõem o Público-Alvo da Educação Especial (PAEE), observando os princípios da legalidade, equidade, razoabilidade, transparência e eficiência administrativa.

A análise das solicitações deverá fundamentar-se no estudo de caso, conforme previsto no art. 11 do Decreto nº 12.686/2025, com redação dada pelo Decreto nº 12.773/2025, considerando a identificação das barreiras enfrentadas pelo estudante, o contexto escolar, suas potencialidades e as demandas específicas de apoio, de modo a subsidiar a definição dos recursos e serviços necessários à garantia de sua participação, autonomia, segurança, aprendizagem e desenvolvimento.

Ressalta-se que, nos termos do art. 14, § 2º, do referido Decreto, a oferta do profissional de apoio escolar será avaliada por meio do estudo de caso, independentemente de diagnóstico, laudo ou qualquer documento emitido por profissional de saúde, devendo a decisão administrativa estar fundamentada nas necessidades efetivamente identificadas no contexto educacional.

Dessa forma, o presente fluxo visa assegurar uma organização técnica, transparente e responsável da oferta dos profissionais de apoio escolar, conciliando a garantia dos direitos dos estudantes com a adequada gestão dos recursos humanos disponíveis na Rede Municipal de Ensino, sem prejuízo da adoção de medidas necessárias à efetivação da educação inclusiva.

JUSTIFICATIVA

A Educação Especial e Inclusiva vem enfrentando aumento significativo no número de estudantes que demandam apoio, acompanhamento e adaptações no ambiente escolar.

Dessa forma, torna-se necessária a criação de uma Comissão Técnica para avaliar os pedidos formalizados pelas escolas, classificar o grau de prioridade e adequar o atendimento de acordo com os recursos disponíveis, sem prejuízo da continuidade das solicitações

administrativas para ampliação do quadro de profissionais.

PÚBLICO PRIORITÁRIO

A análise deverá priorizar o Público-Alvo da Educação Especial, compreendido por:

Estudantes com DEFICIÊNCIA;

Estudantes com Transtorno do Espectro Autista – TEA com limitação da comunicação verbal, Déficits importantes na interação social, rigidez extrema, crises comportamentais e agressividade.

Estudantes com Altas Habilidades/Superdotação.

Após a análise e atendimento das situações prioritárias, poderão ser avaliadas outras demandas relacionadas a Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade TDAH e Transtorno Opositor Desafiador TOD com graves dificuldades comportamentais e demais condições que interfiram no ambiente escolar, desde que haja disponibilidade de profissionais e justificativa técnica.

FLUXOGRAMA DO PROCESSO

3.1 – A escola abre um processo individual para o estudante com seguintes documentos:

Formulário de solicitação;

Plano de Ensino Individualizado PEI atualizado;

Relatório pedagógico;

Laudo médico ou relatório multiprofissional, quando houver.

Enviar para o e-mail da Superintendência de Educação Especial

ATENÇÃO: Todos os documentos em um único e-mail: departamentodeinclusao@cordeiro.rj.gov.br

3.2 – A Superintendência de Educação Especial e Inclusiva recebe e confere a documentação.

3.3 – A Comissão Técnica analisa o processo e, se necessário, solicita contemplação de informações e realiza visita técnica.

3.4 – A Comissão emite parecer técnico:

Deferido;

Deferido parcialmente;

Lista de espera;

Indeferido;

3.5 – Havendo disponibilidade, o departamento de Educação Especial e Inclusiva realiza a lotação do cuidador ou profissional de apoio escolar.

– O atendimento é acompanhado e reavaliado periodicamente.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

Unidade escolar: _____

Nome do estudante: _____

Data de Nascimento: _____

Ano/Turma/Turno: _____

Professor (a) regente: _____

Diagnóstico informado/laudo apresentado: _____

Apoio Solicitado

Cuidador escolar ()

Profissional de Apoio escolar/atendimento exclusivo ()

Profissional de Apoio escolar/atendimento compartilhado ()

Apoio em período parcial ()

Obs: _____

Motivo da solicitação

Higiene ()

Alimentação ()

Locomoção ()

Risco de fuga ()

Comunicação ()

Comportamento autoagressivo ()

Comportamento heteroagressivo ()

Autorregulação ()

Dependência nas atividades de vida diária ()

Outro: _____

Descreva detalhadamente a necessidade observada: _____

Estratégias já realizadas pela escola antes da solicitação: _____

Observações da equipe gestora: _____

Documentos Anexados:

Relatório pedagógico atualizado ()

PEI atualizado ()

Relatório do Atendimento Educacional Especializado /Sala de Recursos, quando houver ()

obs: o último relatório

Laudo médico ou relatório multiprofissional, quando houver ()

Ata/reunião com a família, quando houver ()

Assinatura da equipe gestora: _____

Data: ____/____/____

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DA COMISSÃO

CRITÉRIO AVALIADO	NÃO APRESENTA	APRESENTA PARCIALMENTE	APRESENTA DE FORMA SIGNIFICATIVA
Necessidade de apoio para higiene	☐	☐	☐
Necessidade de apoio para alimentação	☐	☐	☐
Necessidade de apoio para locomoção	☐	☐	☐
Risco de fuga	☐	☐	☐
Risco à própria segurança	☐	☐	☐
Risco à segurança de terceiros	☐	☐	☐
Dificuldade severa de comunicação	☐	☐	☐
Necessidade de mediação constante para autorregulação	☐	☐	☐
Dependência nas atividades de vida diária	☐	☐	☐
Necessidade de apoio contínuo durante o turno escolar	☐	☐	☐

Classificação final sugerida:

- Prioridade máxima ()
- Prioridade média ()
- Prioridade baixa ()
- Não há indicação técnica para Profissional de Apoio neste momento ()

Professor e técnica responsável pela Avaliação: _____
Matrícula: _____

Justificativa Técnica da Comissão: _____

Encaminhamentos/orientações à escola: _____



PREFEITURA DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Raul Veiga, nº 135 – Sobreloja – Centro – Cordeiro/RJ
Contato: 08001011222 – RAMAL 232
educacao@cordeiro.rj.gov.br

PARECER TÉCNICO PARA A UNIDADE ESCOLAR

PARECER TÉCNICO Nº ____ / 2026

Estudante: _____
Unidade Escolar: _____
Ano/Turma/Turno: _____

Após análise da documentação encaminhada pela Unidade escolar, bem como dos registros apresentados acerca da necessidade funcional do estudante e acompanhamento na sala de aula do estudante, a Comissão Técnica de Avaliação de Solicitação do Profissional de Apoio Escolar emite o seguinte Parecer:

Resultado:

- Deferido ()
- Deferido parcialmente ()
- Indeferido ()
- Incluído em lista de espera prioritária ()
- Necessita complementação documental ()

Fundamentação técnica:

Encaminhamento:

Técnicos avaliadores:

Superintendente de Educação Especial e Inclusiva:

Data: _____

PORTARIA Nº 345/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

NOMEAR, MARILUCE DOS SANTOS SANCHES BAÍA, para ocupar o cargo em Comissão de Coordenadora de Atividades Setoriais, índice CCVI, da Secretaria

Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, com efeitos a contar de 05 de outubro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2026.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

PORTARIA Nº 346/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor, AMAURY FLORA SILVA JUNIOR, Procurador Municipal, matrícula nº 800241773, para ocupar a Função Gratificada de Chefe da Subprocuradoria da Administração Descentralizada (SAD), da Procuradoria Geral do Município, de acordo com a Lei Municipal n.º 2566/2021, com efeitos retroativos a contar de 14 de setembro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2026.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 053/2026

Processo nº. 986/2025

Pregão Eletrônico nº. 070/2025

Objeto: Visando futura e eventual aquisição de Material de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

Detentor da Ata: RAZÃO SOCIAL: SRN DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS

Endereço: RUA BRASILINO DE OLIVEIRA DEBOSSAN, BAIRRO: CIDADE NOVA, SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA – CEP: 28470-000

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 26/08/2026

Preços registrados: R\$ 33.673,73

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	ZARCÃO	*	LATA	26	R\$ 97,28	R\$ 2.529,28
35	JOELHO - 90 PVC, 200mm	*	UNIDADE	40	R\$ 118,32	R\$ 4.732,80
65	Caixa - de descarga plástica externa, capacidade 09 litros- cor branca.	*	UNIDADE	52	R\$ 47,63	R\$ 2.476,76
72	PREGO - 17 x 27	*	KILOGRAMA	168	R\$ 16,91	R\$ 2.840,88
77	ESTOPA - 400GR PARA REMOÇÃO E LIMPEZA EM GERAL.	*	UNIDADE	110	R\$ 13,57	R\$ 1.492,70
81	TRINCHA - PARA PINTURA LATEX ACRILICA 1 1/2	*	UNIDADE	220	R\$ 5,16	R\$ 1.135,20
82	TRINCHA - PARA PINTURA LATEX ACRILICA 3	*	UNIDADE	217	R\$ 7,00	R\$ 1.519,00
103	ARAME - Recozido torcido N18 Rolo 1kg	*	KILOGRAMA	91	R\$ 21,58	R\$ 1.963,78
131	ASSENTO - PARA VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, PLÁSTICO, COR BRANCO	*	UNIDADE	79	R\$ 34,27	R\$ 2.707,33
158	ARGAMASSA - ACII 20KG	*	SACO	465	R\$ 26,40	R\$ 12.276,00
VALOR TOTAL:						R\$ 33.673,73

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Ref. a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento de uniformes, a fim de atender a guarda municipal, equipe de apoio e manutenção desta secretaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

No dia 05 de outubro de 2026, após analisado o Processo Licitatório da Modalidade Pregão Eletrônico nº 093/2026, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, referente ao Processo Administrativo 157/2026, o Prefeito Leonan

Lopes Melhorance, ADJUDICA E HOMOLOGA AS LICITANTES:

I. ALTA PATENTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, situado na Rua Mariano Procópio, 1025 – Centro - Juiz de Fora/RJ, CEP: 36.035-780, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.184.725/0001-40, com o valor estimado de R\$ 38.010,70 (trinta e oito mil e dez reais e setenta centavos).

II. LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, situado na Rua Ermínio Motta Pinto, S/N, Lote P - Condomínio Industrial - Casimiro de Abreu/RJ, CEP: 28.860-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.836.146/0001-83, com o valor estimado de R\$ 9.469,00 (nove mil e quatrocentos e sessenta e nove reais).

Registre-se e Cumpra-se

Cordeiro-RJ, em 05 de outubro de 2026.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito